

## **Despacho n.º 4/2014**

A distinção de personalidades, ainda estudantes ou já diplomados pelas Escolas do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) que se tenham notabilizado de forma muito relevante, prestigiando o Instituto e o ensino politécnico em geral, constitui um reconhecimento público de gratidão pelas vantagens que dos atos praticados pelos homenageados podem resultar para a consolidação e visibilidade social do IPL e desta vertente de ensino superior.

Neste sentido, é de todo adequado que a distinção se efectue através da atribuição de uma medalha que assinale junto da comunidade académica e da sociedade em geral a relevância dos atos praticados.

Assim, ao abrigo das competências previstas na alínea o) do n.º 1 do art.º 26.º dos Estatutos do IPL, instituo no IPL a medalha de prata de valor e distinção, que se rege pelo regulamento anexo ao presente despacho.

Lisboa, em 22 de Janeiro de 2014

O Presidente do IPL

(Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira)



**Anexo**

### **Regulamento para atribuição da Medalha de Prata de Valor e Distinção do IPL**

**1.º**

**(Objectivo e âmbito pessoal da Medalha)**

A Medalha de Prata de Valor e Distinção do IPL destina-se a galardoar personalidades ainda estudantes ou já diplomados, nacionais ou internacionais, de cursos de graduação ou de pós graduação em escolas do IPL, que se tenham notabilizado, de forma muito relevante, prestigiando o Instituto e o ensino politécnico português.

**2.º**

**(Número de Medalhas a atribuir)**

O número de medalhas a atribuir por ano será no máximo de três:

### 3.º

#### **(Atribuição das Medalhas)**

A atribuição da medalha constitui um acto discricionário do Presidente do IPL, fundamentado no conselho de um júri.

### 4.º

#### **(Procedimentos para a atribuição das Medalhas)**

- 1- As Escolas indicarão, até final de Dezembro, os candidatos à medalha de entre os ainda estudantes ou já diplomados que, por se terem notabilizado de forma muito relevante, estejam nas condições requeridas para a atribuição da distinção;
- 2- O presidente do IPL nomeia anualmente um júri de cinco personalidades do IPL para analisar as propostas das escolas e elaborar um parecer do qual consta a seriação dos candidatos e respectiva fundamentação.
- 3- As medalhas são atribuídas por despacho do presidente do Instituto, ouvido o Conselho Permanente.

### 5.º

#### **(Entrega da Medalha)**

A entrega da medalha far-se-á em acto solene no dia do IPL.

### 6.º

#### **(Insígnias)**

A medalha é composta por:

- a) Insígnia para o peito: fita de suspensão: de seda ondeada de prata, com 30mm de largura, com um filete longitudinal de negro com 3,4mm com o comprimento necessário para que seja de 90mm a distância do topo superior da fita ao bordo inferior da condecoração, carregada no centro com uma coroa de louros de ouro;
- b) Passadeira: de prata;
- c) Pendente: de prata com as seguintes dimensões: 30mmX42,5mm, oval, tendo no centro as armas completas do IPL esmaltadas.

